ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Amarante
CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

TERMO DE CONTRATO Nº 008 / 2021

CONTRATO QUE SE FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI E A EMPRESA DENISON DE SOUSA DUARTE - ME.

Pelo o presente instrumento contratual, a CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI, Av: Desembargador Amaral, 214, representada por seu Presidente SEBASTIÃO DA SILVA CAMPELO, CPF 218.025.303-63, RG 544.798, SSP PI doravante denominada **CONTRATANTE,** DENISON DE SOUSA DUARTE - ME, CNPJ: 18.729.029/0001-74, situada a Rua Marechal Floriano, 190, Centro, neste ato representado pelo o seu representante, Diretor Presidente, DENISON DE SOUSA DUARTE, doravante denominado, **CONTRATADA**, firma o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, planejamento e assessoria de imprensa, relacionamento com entidades públicas e profissionais, fazer coberturas das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e atos oficiais desta Câmara Municipal, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.

FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O presente, contrato será executado e administrado pela CONTRATADA através do seu representante.

OBRIGAÇÕES:

- São obrigações da CONTRATADA:

I- Á assessoria de imprensa incumbe assistir diretamente á presidência da mesa diretora de desempenho de suas atribuições, referentes á seleção de matérias jornalísticas dos trabalhos legislativos e dos vereadores, promovendo a divulgação das mesmas na imprensa escrita, falada ou televisiva;

II- A redação, revisão e encaminhamento das noticias, resumo das sessões plenárias e demais textos pertinentes ficam a cargo do assessor de imprensa deste poder legislativo que deverá realizar a alimentação do site institucional através de meio próprio fornecido pela contratada;

III- Elaborar, manter atualizado e divulgar os boletins informativos das sessões plenárias;

IV- Apurar e elaborar sugestões de pauta sobre temas, fatos e acontecimentos pertinentes ao poder legislativo municipal, para serem dirigidas aos veículos de comunicação, levando-se em consideração para esta finalidade, os temas de maior demanda e interesse por parte dos veículos de comunicação.

V- Implementar e divulgar a identidade visual do poder legislativo municipal de acordo com a orientação da presidência da casa, associando-a ás mudanças institucionais e organizacionais que serão implementadas nos próximos anos;

VI- Organizar a lista de e-mails de veículos de comunicação mantendo-a constantemente relevantes, disponibilizando-a para a presidência da casa.

VII- Registrar Em áudio todas as entrevistas conferidas pelo CADE, podendo eventualmente mediante solicitação prévia do CADE, efetuar o referido registro também em vídeo;

VIII- Atender aos pedidos de informações e de entrevistas feitos pelos veículos de comunicação, informando sobre a viabilidade ou não de fornecer os dados e/ou contratos solicitados;

IX- Agendamento e acompanhamento de entrevistas coletivas facilitando o trabalho do entrevistado e do entrevistador;

X- Formular, integrar e coordenar a política de comunicação da Câmara municipal de Amarante;

XI- Coordenar as relações da presidência da Câmara e vereadores com os demais setores e veículos de comunicação e assessorá-lo quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação.

XII- Programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente á presidência da Câmara.

XIII- Pesquisar matérias veiculadas pela mídia de interesse da Câmara municipal;

XIV- Manter arquivo de documentos , matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o poder legislativo municipal.

XV- Orientar o presidente, vereadores e demais servidores da câmara sobre normas protocolares e cerimoniais, recepcionar convidados, manter relação atualizada de autoridades federais, estaduais e municipais e outras, organizando e promovendo a solenidade e eventos diversos, inclusive o registro de presença de autoridades e empresários quanto de visita dos mesmo ao município e a câmara.

- São obrigações da CONTRATANTE:

a) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretenso contrato, quando necessário;

b) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
c) exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
d) Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93; e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:

- A Câmara Municipal de Amarante pagará ao somos Noticias, a importância de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) dividido em 09 parcelas de R$: 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensais
- Os valores devidos a Contratada deverão ser depositados até o dia 30 do mês subsequente àquele em que for prestado o serviço;
- A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal

CLAUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato inicia sua vigência a partir de 08 de abril de 2021 e termina no dia 31 de dezembro 2021.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;
- A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por conta da dotação própria Atividade 01.031.00011001 Manutenção das Ações da Câmara, Classificação Econômica, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA OITAVA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- Advertência;
- Multa:
a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO, DESLIGAÇÃO E ALTERAÇÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1° a 4°.

CLAUSULA DECIMA – O FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Amarante, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente acordo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Amarante 08 de abril de 2021.

CONTRATANTE _____

CONTRATADO _____

TESTEMUNHAS:

1° _____
RG: 827.086

2° LUCIENE GOMES SANTIAGO
RG 1615473